

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 107

CONSTITUE CONSÓRCIO ADMINISTRATIVO INTERMUNICIPAL


PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os
habitantes d'êste Município que a câmara aprovou
e eu Sanciono a seguinte lei municipal:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir a ponte sobre o Rio Saudades, em consórcio administrativo intermunicipal com a Prefeitura de São Domingos.
- § 1º - Consórcio administrativo intermunicipal de que trata a presente lei, tem a finalidade da construção da ponte sobre o Rio Saudades, a qual ligará os Municípios de Quilombo com o de São Domingos.
- § 2º - A ponte de que trata a presente lei será de pedra, na parte dos pilares e o restante de madeira.
- § 3º - Da despesa total da ponte dividir-se-á em duas partes iguais, sendo uma para cada município.
- Art. 2º - As despesas da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente, suplementando-as, se necessário, de conformidade com o artigo 5º da lei orçamentária nº 99 de 23 de novembro de 1.964.
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de maio de 1.965

Pedro Rossetto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra


Antônio Rossetto
Secretário Municipal